



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

**LEI Nº 2.068, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

### **DISPÕEM SOBRE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TIMBÉ DO SUL.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Timbé do Sul será de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais terão direito a férias e decimo terceiro, porém será vetado o acréscimo de qualquer vantagem, sobre o subsídio fixado por esta lei.

**Art. 3º.** O subsídio de que trata esta lei, será revisto nas mesmas datas e com índice igual ou inferior ao atribuído aos Servidores Municipais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 22 de março de 2022.

**Roberto Biava**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

**Celso da Silva**  
Secretário de Administração e Finanças